



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 038 DE 30 DE maio DE 1.994.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

PROTOCOLO			
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.			
Nº	Livro	Folha	Data
261	07	41	30 05, 94
Hora			16.00
Funcionário			<i>Daou</i>

Ao cumprimentá-los com protestos de consideração e pareço aproveito do ensejo para submeter à apreciação plenária desse Colento Poder o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para que possa a Prefeitura dispender recursos com a realização do Campeonato Juvenil de Futebol, versão 1.994 a ser promovido pela Liga Esportiva Municipal conforme solicitação feita pelo Presidente da citada entidade e inclusa a esta Mensagem como complemento de justificativa.

Sabem os Nobres Edis que o apoio e incentivo ao Esporte Amador são ações administrativas reputadas como de prioridade no atual Governo Municipal, razão pela qual solicito o apoio de V. Exas. à presente iniciativa.

Cordialmente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 30 de maio de 1.994.

WILMAR
WILMAR PERES DE FARIAS

- Prefeito Municipal -

Aprovado por Unanimidade	
Em Sessão de	30 05, 94
<i>Daou</i>	



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 038 DE 30 DE maio DE 1.994.



"Autoriza o custeio de encargos com a realização do Campeonato Juvenil de Futebol a ser promovido pela Liga Esportiva Municipal de Barra do Garças e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a assumir com a Liga Esportiva Municipal de Barra do Garças, para custeio de encargos com a realização do Campeonato Municipal Juvenil de Futebol, versão 1.994, compromissos pecuniários até a monta de CR\$ 1.400.000,00 (Hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros reais).

Parágrafo Único - Para fins contábeis serão usados os recursos da seguinte rubrica de despesa constante do Orçamento Municipal vigente: 06. 05. 08. 46. 224. 2.043.

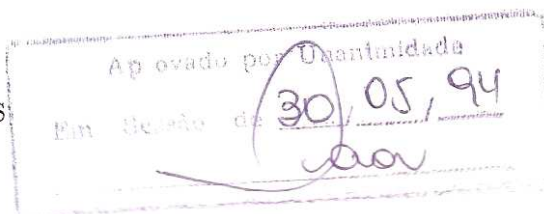
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 30 de maio de 1.994.

WILMAR PERES DE FARIAS
- Prefeito Municipal -





ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

A Comissão de Constituição Justiça e Redação analisando o Presente Projeto de Lei em epígrafe a qual constatou ser o mesmo LEGAL E CONSTITUCIONAL resolve exarar o seu PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 30 de maio de 1.994.


Ver. VALDON VARJÃO

Presidente


Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO

Relator


Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA

Membro

Aprovado por Unanimidade

em 30 de maio de 1994

30.05.94

Valdon



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

P A R E C E R

A Comissão de Economia e Finanças, analisando o Presente Projeto de Lei em epígrafe, e constando nenhuma irregularidade, sabendo que o mesmo é LEGAL E CONSTITUCIONAL, oferecemos PARECER FAVORAVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 16 de maio de 1.994.


Ver. ALDEMAR ARAUJO GUIRRA

- Presidente -


Ver. PAULO REIS DE FREITAS

- Relator -


Ver. ANTONIO DE FARIAS

- Membro -



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA: *Portaria de lei nº 038/94*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Airton Almeida Nogueira			
Edoaldo Alves da Silva			
Ana Luísa Teixeira Agnelli			
Antonio de Farias			
Celso Martins Spohr			
Gongalo de Oliveira Costa Neto			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Joana D'arc rocha			
Miguel Moreira da Silva			
Valdon Varjão			
Paulo Reis de Freitas			
Zózimo Wellington Ferreira			

APROVADO POR UNANIMIDADE DE
 20 VOTOS
 EM SESSÃO DE 20/05/94

OBS.: *Freitas*